



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 02 - CPL2

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 20/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

PROCESSO SEI nº 20.0.000056450-9

OBJETO: CONTRATO DE ADESÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE CONSUMIDORA FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA - UC 0116722-7 - ADEQUAÇÃO ÀS NOVAS MINUTAS CONTRATUAIS DA EMPRESA EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89)

REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA

CONSUMIDOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA – FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA (PI)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XXII, LEI 8.666/93.

CONTRATADA: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-2/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e as justificativas que conduziram o procedimento para contratação direta, através de contrato de adesão, cujo objeto é o **fornecimento de energia elétrica** na Unidade Consumidora do **Fórum Cível e Criminal da Comarca de Teresina-PI**, com fundamento no Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, recepcionando o Parecer SCI Nº 86/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI (1858064) e o Parecer Nº 4576/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1875935).

AUTORIZO a contratação direta da empresa EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89), nos termos da Justificativa Nº 264/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2 (1851309), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação. Esclarece-se que a despesa em tela encontra-se empenhada, visto tratar-se de procedimento que visa a continuidade do objeto do Processo SEI nº 20.0.000055692-1, referente à renovação/adequação do Contrato CUSD/CCER 87/2018, conforme verifica-se nos eventos SEI 1851840 e 1852644.

DETERMINO, ainda, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça), o extrato deste ato como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 28/08/2020, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1890303** e o código CRC **E2D3CF5A**.

20.0.000056450-9

1890303v7